

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1124/2016**  
**MODALIDADE: Tomada de Preços 09/2016**

**TOMADA DE PREÇO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e nos demais itens, de natureza divisível, fica reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.**

**1. PREÂMBULO**

1.1 **O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC**, inscrito no CNPJ 82.821.182/0001-26, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo Licitatório, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **Menor preço** o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **23/05/16**, até às **09h00min** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09h01min** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

**2. OBJETO**

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRÂNEA EM ROCHAS BASÁLTICAS - NA COMUNIDADE DE LINHA ALVORADA, CONFORME ABNT- NBR - 12212 E ART OBRA E SERVIÇO - 5693647-4, sendo:

| ITEM | QTD  | UN | DESCRIÇÃO  | UNT | TOTAL |
|------|------|----|--|-----|-------|
| 1    | 1,00 | SV | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRÂNEA EM ROCHAS BASÁLTICAS - NA COMUNIDADE DE LINHA ALVORADA, CONFORME ABNT- NBR - 12212 E ART OBRA E SERVIÇO - 5693647-4 |     |       |

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços, Pessoas jurídicas cadastradas no Município de Romelândia – SC e que atenderem as exigências do presente edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 – Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao do recebimento das propostas.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

3.4 - As empresas Licitantes deverão realizar vistoria do local onde serão executados as obras e serviços, inteirando-se das condições ambientais, técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos, não se admitindo posteriormente qualquer alegação de seu desconhecimento, sendo que as obras serão executadas na área objeto do presente edital, nesta cidade de Romelândia, Estado de Santa Catarina.

3.5 - Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

**4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1124  
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 9  
PROPONENTE

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA  
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1124  
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 9

## 5. HABILITAÇÃO

5.1 – Para que os participantes sejam considerados habilitados, deverão apresentar os documentos constantes no **ANEXO II**, parte integrante do presente Processo Licitatório.

## 6. DA PROPOSTA

6.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

6.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas, observando as normas do presente edital.

6.2 A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.

6.3 A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais.

6.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

6.5 A proposta deverá ser entregue no envelope nº 02, devidamente lacrado e endereçado.

6.6 A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos:

6.7.1 Carta de apresentação da proposta;

6.7.2 Planilha de quantitativos físico-financeiro, com a composição de preços unitários e totais detalhados por item, conforme planilhas de orçamento quantitativo e financeiro anexos ao presente edital;

6.7.3 Preço global em algarismo e por extenso;

6.7.4 Cronograma físico-financeiro.

6.7.5 Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (Trinta) dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega;

6.7.6 Declaração de fixação de prazo para a execução das obras e serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço, que não poderá ser superior ao prazo de execução fixado pelo Município.

6.7 Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.

## 7. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA EFEITOS DE PROPOSTA

**7.1 O valor máximo admitido para o Item Licitado será de: Item 01 R\$: 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**

7.2 A proposta apresentada acima das planilhas orçamentária serão automaticamente desclassificada;

7.3 Para os fins do presente edital consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor Máximo por item.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 Na data, hora e local indicados neste edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

9.2 Após o Presidente da Comissão de Licitações ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.

9.3 Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos representantes credenciados o exame e rubrica dos mesmos.

9.4 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação ou poderá optar pela comunicação as proponentes através de publicação nos termos da Lei.

9.5 No julgamento da documentação e da proposta somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada com poderes expressos para tal.

9.6 Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes de proposta que tenham satisfeito as exigências deste edital.

9.7 A Comissão manterá em seu poder as propostas das empresas inabilitadas, com os envelopes fechados e lacrados. Após o término de período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada ou documento próprio, pelos representantes das licitantes inabilitadas, as propostas serão devolvidas.

9.8 Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião de julgamento das propostas, comunicando formalmente aos proponentes nova data.

9.9 Não havendo licitante inabilitada, incorrendo impugnações ou se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recurso, será procedida à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas.

9.10 No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no presente edital, levar-se-á em conta:

9.10.1 Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre proposta concorrente;

9.10.2 O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço Unitário;

9.10.3 Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público.

9.11 Serão desclassificadas e eliminadas da Licitação as Propostas que:

9.11.1 Apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

9.11.2 Apresentarem preço manifestamente excessivo ou inexequível;

9.11.3 Contiverem rasuras, emendas, ou entrelinhas;

9.11.4 Não atenderem as exigências desta Tomada de Preços e que forem de valor superior a valor de item informado.

#### **10. PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 O período de execução da obra é de 03 (três) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

10.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e memoriais apresentados, com aplicação de material de primeira qualidade, sujeitando-se a proponente vencedora a fiscalização por parte do Município de Romelândia.

#### **11. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias a contar da data da Homologação e Adjudicação da proposta e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

11.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

11.4 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preços, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

#### **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com cronograma físico financeiro, após Laudo de Vistoria aprovado pelo Engenheiro da AMERIOS e mediante recebimento da Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados, apresentação da GFIP quitada do mesmo período e pagamento da previdência do período correspondente;

12.2 Para efeitos de medição serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização competente;

12.3 Deverá ser comprovado o pagamento do ISS devido pela prestação dos serviços correspondentes a 3% (três por cento) do valor total da Nota;

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação por parte da contratada das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa na obra.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

13.2.1.1 até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

13.2.1.2 superior a 30 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

13.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 A contratante será responsável:

14.1.1 Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

14.1.2 Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;

14.1.3 Pela fiscalização da execução da obra ora licitada.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 A licitante Contratada ficará obrigada a:

15.1.1 Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;

15.1.2 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

15.1.3 Não subcontratar e nem sub-empregar o total dos serviços para ela adjudicados;

15.1.4 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

15.1.5 Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;

15.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

15.1.7 Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;

15.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

15.1.9 Efetuar o pagamento das despesas referente taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;

15.1.10 Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;

15.1.11 Apresentar junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

15.1.12 Apresentar quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à matrícula acima mencionada;

15.1.13 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra;

15.1.14 Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;

### **16. DO REAJUSTE**

16.1 Da forma de reajuste: Sem qualquer tipo de reajuste.

### **17. RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA**

17.1 Concluídos os serviços, tendo sido os mesmos aceitos pela fiscalização do município e comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, incluindo-se

a CND do INSS referente aos serviços objetos deste edital, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da obra. Ocorrendo alguma irregularidade, dar-se-á o prazo de 30 dias para efetuar a correção, sendo após, a obra novamente inspecionada, se expedido o Termo de Recebimento Definitivo, se a mesma estiver em perfeitas condições e a licitante contratada tiver atendido as correções observadas pela fiscalização,

#### **18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de intimação do ato, nos termos do art. 109, incisos e parágrafos, da Lei Federal n. 8666/93.

#### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

| <b>CÓD ELEMENTO</b> | <b>NOME DO ELEMENTO</b>    | <b>CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>       |
|---------------------|----------------------------|--|
| 44905199            | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES | AMPLIACAO DA REDE DISTRIBUICAO D'AGUA EM |

#### **20. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

20.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

20.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

20.4 Aberta as propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

20.5 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto nº 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições abaixo:

20.5.1 Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

20.5.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

20.5.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 9.5.2, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

20.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em conformidade com item 9.5.2, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da ciência do resultado, com respaldo do parágrafo. 7º do inciso III do art. 5º do Decreto nº 19.938 de 31/07/2007, sob pena de preclusão;

20.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.5.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do subitem 9.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

20.5.8 O disposto no item 9.4 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.5.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas

abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes, direitos a qualquer reclamação ou indenização;

21.2 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante será desclassificada se a licitação encontrar-se em fase de julgamento, e nas demais fases punida nos termos da legislação vigente;

21.3 Esta Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Romelândia.

21.4 As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Comissão Municipal de Licitações, junto ao setor de Compras de Romelândia, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A suscitação de dúvidas não se confunde com a medida prevista no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93;

21.6 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Contabilidade, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, com Alan Antonio Balestrin, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Romelândia – SC, 02/05/2016.

**VALDOCI SAUL**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

Processo Licitatório Nº 1124 / 2 0 1 6 .

Minuta de Contrato

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado a Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VALDOCI SAUL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e **Processo de Licitação Nº 1124/2016**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRÂNEA EM ROCHAS BASÁLTICAS - NA COMUNIDADE DE LINHA ALVORADA , CONFORME ABNT- NBR - 12212 E ART OBRA E SERVIÇO - 5693647-4**

sendo:

| ITEM | QTD  | UN | DESCRIÇÃO  | UNT | TOTAL |
|------|------|----|--|-----|-------|
| 1    | 1,00 | SV | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRÂNEA EM ROCHAS BASÁLTICAS - NA COMUNIDADE DE LINHA ALVORADA, CONFORME ABNT- NBR - 12212 E ART OBRA E SERVIÇO - 5693647-4 |     |       |

### CLÁUSULA II - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_ aos Itens, ou seja, aquele cotado pela proposta declarada vencedora, sem qualquer acréscimo ou adendo.

**PARÁGRAFO UNICO** - Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento do objeto contratado serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

### CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico/financeiro após a emissão da nota fiscal e entrega de laudo de vistoria aprovado pelo engenheiro da AMERIOS - Maravilha.

O valor do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste, conforme determina a Lei Federal 8.880, de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e artigo 12.

### CLAUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PM - RDIA

- Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- Não subcontratar e nem sub-empregar o total dos serviços para ela adjudicados;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Efetuar o pagamento das despesas referente taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;
- Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante;
- Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
- Apresentar junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- Apresentar quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra;
- Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;

**CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

A contratante será responsável:

- Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
- Pela fiscalização da execução da obra ora licitada

**CLÁUSULA VI- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA**

O período de execução da obra é de 03 (três) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

Este contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, entendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral. Serão reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Nos casos omissos serão aplicados os preceitos do Direito Público, teoria geral dos contratos, às disposições de direito privado.

**CLÁUSULA IX- DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 2 vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia/SC, 02/05/2016.

VALDOCI SAUL

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas

Contratada

**ANEXO II**  
Processo Licitatório: 1124/ 2016  
Modalidade: Tomada de Preços nº 09/2016.

|   |
|---|
| <b>Documento de inscrição no CNPJ.</b>  |
| <b>Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.</b>  |
| <b>Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.</b>   |
| <b>Certificado Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.</b>  |
| <b>Comprovante de regularidade com o FGTS</b>   |
| <b>Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal</b>  |
| <b>Certificado de Registro Cadastral junto ao Município</b>   |
| <b>Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em trabalho de qualquer natureza menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso 33, art. Art. 7º da Constituição Federal.</b>   |
| <b>Comprovação de possuir Capital social mínimo igual ou superior a 10% do valor do valor estimado da obra, na data da entrega da documentação, mediante contrato social ou alterações devidamente registradas.</b>   |
| <b>Declaração de que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.</b>  |
| <b>Declaração comprometendo-se a não subcontratar e nem sub-empregar a obra objeto da presente licitação.</b>   |
| <b>Declaração indicando o representante legal da empresa proponente para efeitos de praticar atos junto ao Município e no processo de licitação.</b>  |
| <b>Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da empresa proponente.</b>  |
| <b>Declaração de que, se vencedora, manterá na obra Engenheiro Civil responsável, que deverá ser mencionado nominalmente.</b>   |
| <b>Comprovação de possuir responsável técnico pela execução da obra.</b>  |
| <b>Cópia do comprovante da caução relacionada à garantia de proposta, conforme previsto no item 7.1 deste edital (Garantia da Proposta).</b>  |
| <b>Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.</b> |
| <b>Declaração emitida pela proponente, de que qualquer alteração efetuada em relação ao projeto original aprovado, será de inteira responsabilidade da mesma, no que diz respeito a custos, ou qualquer glosa efetuada pela equipe de engenharia AMERIOS, excluindo-se o Município de Romelândia de qualquer responsabilidade.</b>  |

**Obs: Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 1994)**